

# Informa

**Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba**

*Ano X - Nº 441 - Estado do Rio de Janeiro - 16 de Abril de 2014 - Secretaria de Comunicação Social*

## **Terceira Idade inicia comemorações da Páscoa**

*Grupos do município realizam amigo oculto de chocolate e participam de dinâmica sobre a data*



A Terceira Idade de Mangaratiba iniciou, nesta terça-feira, dia 15, as comemorações da Páscoa. Logo pela manhã, o grupo de Praia do Saco, realizou um delicioso café da manhã para os integrantes. Já em Itacuruçá, um almoço foi servido ao grupo. Durante as comemorações foi realizado amigo oculto de chocolates e uma dinâmica de reflexão da Páscoa.

Um vídeo mostrando o real significado da data também foi exibido para os integrantes. Segundo Tânia Bondim, superintendente da Terceira Idade a ideia das comemorações é fazer uma reflexão sobre Páscoa. “Queremos mostrar o quanto é importante ter Jesus em nossas vidas e o valor do perdão”. Todos os grupos realizarão suas comemorações.



**DECRETO N.º 3166, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“ALTERA O ARTIGO 2.º, DO DECRETO N.º 2791, DE 18 DE JUNHO DE 2012, QUE REGULAMENTA O ANEXO VI – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONSTANTE DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E RENUMERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 17, DE 19 DE DEZEMBRO.”

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica alterado o item 19. Guarda Municipal, do “Anexo VI - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS”, do Decreto N.º 2791, de 18 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**19. GUARDA MUNICIPAL**

Descrição do cargo: **Compreende os cargos que têm como atribuição básica realizar atividades de natureza especializada, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de executar, controlar, projetar, sugerir em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.**

**Atribuições:**

**Classe II**

- Vigiar permanentemente os bens dominiais e os bens de uso especial do Município, assim entendido as escolas e unidades de saúde edifícios, cemitérios e mercados públicos e todos os bens necessários às atividades gerais da Administração;
- Vigiar os bens de uso comum do povo, assim entendido as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer outros logradouros públicos;
- Proteger os serviços e instalações públicas do Município;
- Vigiar os bens do Estado e da União, mediante a celebração de convênio;
- Colaborar com os fiscais e os servidores públicos municipais, apoiando-os em serviço quando solicitado;
- Auxiliar na proteção da integridade física dos servidores públicos municipais e do Prefeito Municipal quando solicitado;
- Auxiliar as Secretarias Municipais e a Defesa Civil em campanhas públicas e estado de emergência ou de calamidade pública;
- Apoiar as atividades dos Conselhos Municipais;
- Colaborar com os Agentes da Autoridade de Trânsito;
- Desenvolver atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, atuando como facilitador da mobilidade urbana ou rodoviária sustentáveis, norteando-se, dentre outros, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Controlar e fiscalizar o trânsito através do poder de polícia administrativa, fiscalizando, além dos veículos, condutores, pedestres, obras em vias públicas, materiais sobre calçadas, dentre outros.
- Aplicar multas de trânsito municipais, desde que participem e obtenham êxito em adequado curso de capacitação;
- Aplicar multas de trânsito estaduais, desde sejam devidamente habilitados pelo órgão de trânsito estadual;
- Coordenar e operacionalizar os serviços de viaturas colocadas à sua disposição;
- Dirigir e operar viaturas, bem como veículos especiais e motocicletas quando devidamente habilitados e designados para essas atividades;

- Garantir a segurança nas Escolas Municipais;
  - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- (...)

**Art. 2.º** - O gestor da pasta aos quais os guardas estiverem vinculados poderá designa-los para os diversos órgãos, funções ou grupamentos existentes no âmbito de cada uma das respectivas secretarias.

**Parágrafo Único** – O Secretário designará os guardas municipais utilizando-se de critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com a qualificação técnica de cada um.

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO N.º 3167, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando que os servidores públicos do Município de Mangaratiba têm direito ao gozo de férias, bem como licença-prêmio, nos termos da Lei nº 05/1991;

Considerando que a falta de gozo das férias e licença-prêmio, quando da aposentadoria dos servidores, gera expressivos valores residuais;

Considerando que é dever do Secretário da Pasta agir com prudência, impedindo o acúmulo desses benefícios, sob sua responsabilidade pessoal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que os Secretários Municipais deverão, obrigatoriamente, conceder as férias e licenças-prêmio aos servidores de sua pasta.

**§1º** - Os Secretários deverão fazer escala para gozo de férias e licença-prêmio, encaminhando cópia do documento à Secretaria Municipal de Administração até o dia 20.03.2014.

**§2º** - Salvo casos excepcionais, até o dia 31.05.2015 todos os servidores deverão gozar de todas as férias e licenças-prêmio.

**§3º** - Os casos excepcionais, no prazo previsto no §1º acima, deverão ser encaminhados ao Secretário de Administração, com a devida justificativa, que opinará sobre a situação e encaminhará para decisão do Prefeito.

**Art. 2º** - Fica vedada a concessão de aposentadoria voluntária aos servidores que possuam licença-prêmio ou 2 (duas) ou mais férias não gozadas.

**Parágrafo Único** - Neste caso, a Administração Pública, antes de efetuar a concessão da aposentação, deverá conceder, ainda que contra a vontade do servidor, suas férias ou licença-prêmio pendentes de gozo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO N.º 3168, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“ALTERA PARCIALMENTE A ESTRUTURA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO DECRETO N.º 2928 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2011 E SUAS ALTERAÇÕES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 92, VII, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 84, IV, da CRFB/1988, tendo em vista o que dispõe os Artigos 2.º e 3º, da Lei Complementar nº 15, de 04 de julho de 2011,

## EXECUTIVO

**Prefeito**  
Evandro Bertino Jorge

**Vice-Prefeito**  
Ruy Tavares Quintanilha

**Secretário Municipal de Gabinete**  
Maria Virgínia Bertino Jorge

**Secretário Municipal de Governo**  
Edison Nogueira

**Procurador Geral**  
Leonel Silva Bertino Algebaile

**Secretário Municipal de Administração**  
Nelson Luis Bertino dos Santos

**Secretário de Controladoria**  
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**  
Edmilson Ferreira da Silva

**Secretário Municipal de Fazenda**  
Valéria da Silva Gusmão Marins

**Secretário Municipal de Finanças**  
Cacilda Feitosa dos Santos

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Ana Paula Azevedo

**Secretário Municipal de Integração Governamental**  
Humberto Carlos Mendonça Vaz

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
Marco Antônio da Silva Santos

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**  
Nátacha Isabela Torezani Kede

**Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**  
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

**Secretário Municipal de Turismo e Eventos**  
Roberto Carlos de Assis Monsiores

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
Hugo Sátryo

**Secretário Municipal de Segurança**  
Sydney Ferreira

**Secretário Municipal de Saúde**  
Sérgio Rabinovicci

**Secretário Municipal de Educação**  
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Márcia Moreira

**Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Estratégicos**  
Caio Alcoforado Quintanilha

**Secretário Municipal de Comunicação Social**  
Roberto Pinto dos Santos

**Secretário Municipal de Trânsito**  
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
Alexsandro Santos Fernandes

**Instituto José Miguel Olímpyo Simões**  
Ana Paula Soares Barcellos

**Presidente da Fundação Mário Peixoto**  
Emil de Castro

**Presidente do Previ Mangaratiba**  
Deilton Lopes de Oliveira

## LEGISLATIVO

**Presidente**  
Pedro Bertino Jorge Vaz

**Vice-Presidente**  
Eduardo Ferreira Jordão

**1º Secretário**  
Vitor Tenorio Santos

**2º Secretário**  
José Luis Figueiredo Freijanes

**Vereadores:**  
Alan Campos da Costa  
Alcimar Moreira Carvalho  
Andre De Mello Costa  
Cecilia Ribeiro Cabral  
Carlos Alberto Ferreira Graçano  
Jose Maria De Pinho  
Rodrigo Santos Bondim

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado **parcialmente** o Artigo 1º, do Decreto n.º 2928, de 04 de fevereiro 2013, fixando-se nova tabela de estrutura das Funções Gratificadas para a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e Secretaria Municipal de Trânsito, com base na Lei Complementar n.º 15, de 04 de julho de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 23 de 31 de janeiro de 2013, conforme se segue adiante:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
(SEMSEG) – A16		
Denominação da Função	Símbolo	Nº Funções
Diretor de Assuntos Estratégicos de Segurança	FGEEE	01
Diretor de Assuntos Estratégicos de Ordem Pública	FGEEE	01
Diretor de Operações da Guarda Municipal	FGEEE	01
Chefe de Gestão de Segurança	FGEG	03
Assessor Técnico de Planejamento de Segurança	FGESP	15
Assessor Operacional de Segurança	FGAE	40
Assessor de Ordem Pública e Postura	FGAA	10
Assessor de Logística de Segurança	FGAO	08

(...)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SETRAN) – A23		
Denominação da Função	Símbolo	Nº Funções
Assessor de Assuntos Estratégicos de Trânsito	FGEEE	01
Chefe de Departamento Administrativo de Trânsito	FGEG	01
Chefe de Sinalização	FGEG	01
Assessor Técnico de Planejamento de Trânsito	FGESP	10
Assessor Operacional de Trânsito	FGAE	32
Assessor Municipal de Trânsito	FGAA	35
Assessor de Logística de Trânsito	FGAO	11

(...)

**Art. 2º** - Ficam exoneradas todas as Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e Secretaria Municipal de Trânsito descritas nos quadros do presente decreto, concedidas anteriormente à vigência deste Decreto, salvo as gratificações já incorporadas permanentemente à remuneração dos servidores.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2014.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3171 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO IBAM- INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 24, XIII DA LEI 8.666/93.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica dispensada de licitação, fundamentada no Inciso XIII, do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, contratação do Ibam – Instituto Brasileiro de Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de

01

de abril de 2014.

**Art. 2º** - Trata-se de Associação Civil de Direito Privado com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Largo do IBAM Nº 01-Humaitá-RJ que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas da Administração Pública, especialmente a Municipal.

**Art. 3º** - O valor para a presente contratação será de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), e correrá por conta da **dotação orçamentária n.º.04.01.04122.0052.2054-3.3.90.39.00-100 da Procuradoria Geral do Município.**

**Art. 4º** - Este Decreto vincula-se ao Processo Administrativo nº 3364/2013 aps. 2614/2014, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 3175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**  
**“PRORROGA O PRAZO DE DESCONTO DA COTA ÚNICA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E DE CONTROLE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS – TFSC, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 328 de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 1162 de 02 de junho de 2006,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica prorrogado para pagamento até 31/03/2014, a Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento),

da Taxa de Fiscalização Sanitária e Controle das Atividades Econômicas – TFSC, permanecendo as datas de vencimentos de 31/03/2014 e 30/04/2014, para a opção de pagamento em 2 (duas) cotas, sem qualquer desconto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 25 de fevereiro de 2014.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 082 DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSILENE TEIXEIRA NASCIMENTO FERREIRA, PROFESSOR II**, matrículas n.ºs 1199 e 150, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/03/2014 a 26/06/2014, conforme processo n.º. 408/2011.

**PORTARIA Nº 083 DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 16 (dezesseis) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARLI CORDEIRO JACOB DA SILVA, MERENDEIRA**, matrícula n.º 1461, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/03/2014 a 06/04/2014, conforme processo n.º. 421/2013.

**PORTARIA Nº 084 DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARTA PIMENTEL RIBEIRO COUTO, PROFESSOR II**, matrícula n.º. 154, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/03/2014 a 25/05/2014, conforme processo n.º. 5688/2004.

**PORTARIA Nº 085 DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **GERONIMO DA SILVA VIDAL, ENCARREGADO DE OBRAS**, matrícula n.º 385, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/03/2014 a 25/04/2014, conforme processo n.º.100/2014.

**PORTARIA Nº 086 DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARCELO TENORIO DA CRUZ, FISCAL DE TRIBUTOS II**, matrícula n.º.1410, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE FAZENDA, a partir de 20/03/2014 a 18/05/2014, conforme processo n.º 032/2013.

**PORTARIA Nº 087 DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **NARCIZA MELEGARIO DA COSTA, SERVENTE**, matrícula n.º.206, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/03/2014 a 28/04/2014, conforme processo n.º 441/2012.

**PORTARIA Nº 088 DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **LUIZ JORGE CARDOSO DA SILVA, PROFESSOR I**, matrícula n.º 067, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/03/2014 a 12/04/2014, conforme processo n.º 149/2014.

**PORTARIA Nº 089 DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de

### Atos da Prefeitura

competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

#### RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **DANIELLE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1627, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/04/2014 a 31/07/2014, conforme processo nº 138/2014.

#### PORTARIA Nº 090 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

#### RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **TAISA ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS**, AUDITOR FISCAL FAZENDARIO matrícula nº 3304, lotada no (a) SECRETARIA DE FAZENDA, a partir de 10/03/2014 a 07/07/2014, conforme processo nº 118/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de abril de 2014.

**Deilton Lopes de Oliveira**  
Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 013/2013 – Pregão Presencial nº 009/2013

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – IBPG

Objeto do Aditivo: Modificação das Cláusulas Primeira- Do Objeto, Quinta – Dotação Orçamentária e Sétima – Da Fiscalização do Contrato.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PÚBLICOS, MANTIDOS NOS COFRES DA UNIÃO, em atendimento as necessidades do Município de Mangaratiba.

Dotação Orçamentária nº:

04.01.04.122.052.2.054-3.3.90.39.00.00-100 da Procuradoria Geral do Município.

Da Fiscalização: A execução do contrato será fiscalizada pelo Procurador Geral do Município ou servidor por ele indicado.

Fundamentação: Art.65, Inciso I da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 13119/2012

Data da Assinatura: 21 de março de 2014.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 025/2013 – Pregão Presencial nº 021/2013

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto do Aditivo: Modificação das Cláusulas Segunda- Do Prazo, Quinta – Da Dotação Orçamentária e Sexta– Do valor.

Prazo: Dá-se ao presente Termo Aditivo, o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 27/04/2014  
Dotação Orçamentária nº:

14.01.04126.057.2.074-3.3.90.39.00.00-0100 e 14.01.04126.057.2.074-3.3.90.39.00.00-0110 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Valor: Dá-se a este Termo o valor mensal de R\$ 29.464,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), perfazendo um valor global de R\$ 353.568,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Fundamentação: Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 3687/2014

Data da Assinatura: 08 de abril de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11573/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (15/04/2014), às 09:00 hs, reuniram-se a Pregoeira Elen Garcia Machado e a Equipe de Apoio nomeada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal **Evandro Bertino Jorge** e composta por: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, César Roberto Costa Silva e Tarciso Gabriel Lopes Fernandes, designados conforme Portaria 3882 de 05 de novembro de 2013, publicada no **BIO** e suas complementares, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a aquisição de: Contratação de empresa para locação de Sistema de Arrecadação de Tributos Municipais com Módulo Internet, abrangendo notas fiscais de serviços eletrônicos com implantação e capacitação de usuários já incluso, em atendimento as necessidades deste Município.

Na data e horário marcado para realização da licitação não houve o comparecimento de nenhuma empresa. Sendo assim, declaro esta **DESERTA**. Nada mais fazendo constar, encerro esta, a qual vai datada e assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio depois de lida e aprovada por mim e por todos os presentes.

Mangaratiba, 15 de abril de 2014.

**Pregoeira**

**Elen Garcia Machado.**

**Equipe de Apoio**

**Mariana de Vasconcellos Pontes Alves.**

**César Roberto Costa Silva.**

**Tarciso Gabriel Lopes Fernandes.**

#### ERRATA

No Jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano X, nº 438 de 27 de Março de 2014, na página 04.

Extrato do Contrato nº 004/2014 – Dispensa nº 003/2014 (O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E ASTROGILDO DE ALMEIDA REIS FILHO), Processo Administrativo nº 1578/2014

#### Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 002/2014, com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

#### Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 003/2014, com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

#### ERRATA

No Jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano IX, nº 404 de 25 de Julho de 2013, na página 12.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 039/2012 – Pregão Presencial nº 038/2012 - (O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - IESAP), Processo Administrativo nº 5129/2012.

#### Onde se lê:

Fundamentação: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

#### Leia-se:

Fundamentação: § 1º, inciso III do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato 001/2012 - Concorrência Pública nº. 002/2012.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E JGL COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto do Aditivo: Modificação da Cláusula Segunda – Item 2.2.

Valor: Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 209.916,00 (Duzentos e nove mil e novecentos e dezesseis reais), correspondentes ao acréscimo de aproximadamente 12% do valor que consta no 1º Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária nº:

22.01.04.122.59.2.007-3.3.90.39.00.00-0100 e 22.01.04.122.59.2.007-3.3.90.39.00.00-0110 da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Atos da Prefeitura**

**Fundamentação:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**Processo Administrativo:** 3709/2014 apensado ao PA 17411/2011, 13289/2012 e 11654/2013.

**Data da Assinatura:** 25 de Março 2014.

**Extrato do Contrato nº. 006/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014**

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

**Objeto:** O Objeto do presente contrato é o Fornecimento de energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública (“Sistema de IP”) instalado no Município, com ou sem medidor de energia, nos termos da regulamentação aplicável.

**Prazo:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**Valor:** Faturamento de Iluminação Pública – CIP.

**Dotação Orçamentária nº:**

10.10.01.25.752.0506.2.034-3.3.90.39.00.00.00.0100-000212 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Fundamentação:** Dispensa de Licitação nº 006/2014, com base no Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 bem como a Resolução Normativa ANEEL Nº 414, de 9 de setembro de 2010.

**Processo Administrativo:** 3950/2014.

**Data da Assinatura:** 07 de Abril de 2014.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2014**

**PROCESSO 4142/2014**

**OBJETO RESUMIDO:** – A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de material de consumo (MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL), para atender as necessidades em geral dos Órgãos e Entidades Municipais da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por Item

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 26 de maio de 2014, às 09:00 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

**CUSTO:** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 14 de abril de 2014.

**Elen Garcia Machado**  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.033 /2014**

**PROCESSO 01952/2014**

**OBJETO RESUMIDO:** – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet, para fornecimento de coffe-break ou almoço e jantar executivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 16 de maio de 2014, às 14:00 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

**CUSTO:** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 15 de abril de 2014.

**Elen Garcia Machado**  
Pregoeira

**Extrato do Contrato nº. 004/2014 – Inexigibilidade nº 004/2014**

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E FUNDAÇÃO MOKITI OKADA M.O.A.

**Objeto:** Aquisição do material pedagógico (revistas) específico para atender aos alunos de 18 (dezoito) Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município - Projeto Planeta Azul

**Prazo:** O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 57 da Lei 8666/93

**Valor:** O valor global do contrato é **R\$ 67.072,00** (Sessenta e sete mil e setenta e dois reais)

**Dotação Orçamentária nº:** 19.01.12.361.403.2.064-3.3.90.30.99.00-128 e 19.01.12.365.401.2.061-3.3.90.30.99.00-116 da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação:** Art.25, I da Lei 8666/93.

**Processo Administrativo:** 4255/2014.

**Data da Assinatura:** 09 de Abril de 2014.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por **Tomada de Preços de nº 01/2014** e **Julgamento** constante da **Ata de Reunião de Licitação de 13 de março de 2014**, a mim apresentado, **Homologo** o resultado do julgamento da licitação, o seu objeto conforme abaixo discriminado:

PROC. ADM.	LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
Nº 2090/2014	01	C.T.H. CONSTRUTORA LTDA-ME	<b>R\$ 349.772,15</b>
	02	C.T.H. CONSTRUTORA LTDA-ME	<b>R\$ 228.126,57</b>

Perfazendo um valor total de **R\$ 577.898,72** (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Mangaratiba, RJ, 15 de abril de 2014.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por **Pregão Para Registro de Preços nº 032/2014** e **julgamento** constante da **Ata da Sessão** realizada no dia 04 de abril de 2014, a mim apresentada, **Homologo** o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
13630/2013	D G FARMA PRODUTO HOSPITALAR LTDA-ME	<b>R\$ 207.417,86</b>
13630/2013	MARASSI VAZ COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME	<b>R\$ 564.011,24</b>
13630/2013	MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- ME	<b>R\$ 228.604,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000.033,10</b>

Perfazendo um valor total: **R\$ 1.000.033,10** (Hum milhão trinta e três reais e dez centavos)

Mangaratiba, RJ, em 11 de abril de 2014.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2014**

**OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento parcelado de Material Odontológico e Instrumental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO Nº13630/2013**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, de outro lado, a empresa **MARASSI VAZ COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.853.516/0001-20, com sede na Rua dos Estampados, 307 Apt. 102- Bangu- Rio de Janeiro- RJ, Telefone: 21-3107-7800, neste ato, representada pelo Sr. Alexander Campelo Vaz, Brasileiro, Casado, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 09.887.831-7, emitido IFP- RJ,

inscrito no CPF/MF sob o nº 042.658.307-81 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para o fornecimento parcelado de Material Odontológico e Instrumental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descrito e especificado conforme Termo de Referência - Anexo V, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 032/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 032/2014, conforme quadro abaixo.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
7	250	Pote com 454 gramas	Alginato para Moldagem (hidrocolóide irreversível) Tipo II, presa normal para impressões, bicromático, alta elasticidade	RS 11,35	RS 2.837,50	LOHCUS
8	10	Pote 500 unidades	Amálgama em cápsula sem fase gama 2 para 2 doses	RS 1.132,00	RS 11.320,00	DENTSPLY
9	250	pote 12g (unidade)	Aminobenzoato de etila 20% - anestésico tópico	RS 8,10	RS 2.025,00	DENTSPLY
10	200	Caixa 50 unidades	Anestésico com vasoconstritor Articaina a 4% + adrenalina	RS 67,35	RS 13.470,00	CRISTÁLIA
11	300	Caixa 50 unidades	Anestésico com vasoconstritor Mepivacaina a 2%	RS 62,10	RS 18.630,00	CRISTÁLIA
12	300	Caixa 50 unidades	Anestésico com vasoconstritor Prilocaina a 3% + felipressina	RS 31,25	RS 9.375,00	CRISTÁLIA
13	100	Caixa 50 unidades	Anestésico sem vasoconstritor Lidocaína a 2%	RS 47,70	RS 4.770,00	CRISTÁLIA
14	300	Seringa com 3 ml	Ataque ácido, Ácido fosfórico 37%	RS 9,40	RS 2.820,00	DENTSPLY
15	100	Pote 200 gramas	Bicarbonato de Sódio para Profilaxia em Ultrassom	RS 14,60	RS 1.460,00	FRESENIUS
16	150	Cartela	Boca de brackets Tipo rickets, slot 18, ref. 10.30.900	RS 13,80	RS 2.070,00	DC
17	50	Cartela	Boca de brackets Tipo rickets, slot 22, ref. 10.20.901	RS 16,55	RS 827,50	DC
18	20	10 unidades	Botão lingual para colagem Ref. 30.10.203	RS 11,10	RS 222,00	MZ
19	20	10 unidades	Botão lingual para soldagem * Ref. 30.10.105	RS 11,10	RS 222,00	MZ
20	20	10 unidades	Brackets Ref. 10.20.102	RS 10,10	RS 202,00	DC
21	30	10 unidades	Brackets Ref. 10.30.104	RS 10,10	RS 303,00	DC
22	50	10 unidades	Brackets Ref. 10.30.105	RS 10,10	RS 505,00	DC
23	100	unidades	Broca carbide 1/2 esférica	RS 8,30	RS 830,00	H STRATTNER
24	100	unidades	Broca carbide 1/4 esférica	RS 8,30	RS 830,00	H STRATTNER
25	50	unidades	Broca carbide 1158 fissura ponta redonda	RS 8,30	RS 415,00	H STRATTNER
26	30	unidades	Broca carbide 170 L fissura cônica	RS 8,30	RS 249,00	H STRATTNER
27	30	unidades	Broca carbide 245 cone invertido	RS 8,30	RS 249,00	H STRATTNER
28	50	unidades	Broca carbide 33 1/2 cone invertido	RS 8,30	RS 415,00	H STRATTNER
29	50	unidades	Broca carbide 34 cone invertido	RS 8,30	RS 415,00	H STRATTNER
30	30	unidades	Broca carbide 35 cone invertido	RS 8,30	RS 249,00	H STRATTNER
31	30	unidades	Broca carbide 558 L fissura cilíndrica	RS 8,30	RS 249,00	H STRATTNER
32	30	unidades	Broca carbide 57 fissura cilíndrica	RS 8,30	RS 249,00	H STRATTNER
33	30	unidades	Broca carbide 700 fissura cônica	RS 8,30	RS 249,00	H STRATTNER
34	30	unidades	Broca carbide 701 L fissura cônica	RS 8,30	RS 249,00	H STRATTNER
35	200	unidades	Broca carbide nº 2 esférica	RS 12,20	RS 2.440,00	H STRATTNER

36	200	unidades	Broca carbide nº 4 esférica	RS 8,30	RS 1.660,00	H STRATTNER
37	150	unidades	Broca carbide nº 6 esférica	RS 8,30	RS 1.245,00	H STRATTNER
38	30	unidades	Broca carbide Piriforme longa 331L	RS 8,30	RS 249,00	H STRATTNER
39	100	unidades	Broca multilaminada para alta rotação FG 720 4F	RS 8,30	RS 830,00	FACTORY
40	150	unidades	Broca cirúrgica Zecrya	RS 33,95	RS 5.092,50	FACTORY
41	30	unidades	Broca de gattes 1	RS 8,30	RS 249,00	DENTSPLY
42	30	unidades	Broca de gattes 2	RS 11,60	RS 348,00	DENTSPLY
43	30	unidades	Broca de gattes 3	RS 11,60	RS 348,00	DENTSPLY
44	30	unidades	Broca de gattes 4	RS 11,00	RS 330,00	DENTSPLY
45	30	Cada numeração	Broca de Largo nº 2,3,4,5 32mm / cada	RS 9,00	RS 270,00	MICHELE KLYMUS
46	30	numeração	Broca de Peso nº 2,3,4,5	RS 6,90	RS 207,00	MICHELE KLYMUS
47	20	Cor vermelha	Broca de Tungstênio (corte cruzado)	RS 55,50	RS 1.110,00	MICHELE KLYMUS
48	20	Cor azul	Broca de Tungstênio (corte cruzado)	RS 55,50	RS 1.110,00	MICHELE KLYMUS
49	100	unidade	Broca Transmetal 19mm	RS 14,50	RS 1.450,00	MICHELE KLYMUS
50	100	unidades	Broca diamantada p/ alta rotação 3118 F acabamento fino	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
51	200	unidades	Broca diamantada p/ alta rotação 3118 FF acabamento ultra-fino	RS 7,20	RS 1.440,00	BIOTECHNOLOGY
52	100	unidades	Broca diamantada p/ alta rotação 3168 F acabamento fino	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
53	200	unidades	Broca diamantada p/ alta rotação 3168 FF acabamento ultra-fino	RS 7,20	RS 1.440,00	BIOTECHNOLOGY
54	200	unidades	Broca diamantada p/ alta rotação 3195 F acabamento fino	RS 7,20	RS 1.440,00	BIOTECHNOLOGY
55	50	unidades	Broca diamantada p/ alta rotação 4102 cilíndrica, base plana	RS 4,40	RS 220,00	BIOTECHNOLOGY
56	200	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1024 esférica	RS 4,40	RS 880,00	BIOTECHNOLOGY
57	200	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1011 esférica	RS 4,40	RS 880,00	BIOTECHNOLOGY
58	200	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1012 esférica	RS 7,20	RS 1.440,00	BIOTECHNOLOGY
59	200	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1014 esférica	RS 7,20	RS 1.440,00	BIOTECHNOLOGY
60	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1016 esférica	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
61	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1016 HL esférica	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
62	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1019	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
63	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1022	RS 4,05	RS 405,00	BIOTECHNOLOGY
64	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1023 esférica	RS 7,15	RS 715,00	BIOTECHNOLOGY
65	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1031 cone invertido	RS 7,15	RS 715,00	BIOTECHNOLOGY
66	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1032 cone invertido	RS 4,40	RS 440,00	BIOTECHNOLOGY
67	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1033 cone invertido	RS 4,40	RS 440,00	BIOTECHNOLOGY
68	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1034 cone invertido	RS 4,40	RS 440,00	BIOTECHNOLOGY
69	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1035 cone invertido	RS 4,40	RS 440,00	BIOTECHNOLOGY
70	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1036 cone invertido	RS 4,40	RS 440,00	BIOTECHNOLOGY
71	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1042 cone invertido	RS 4,40	RS 440,00	BIOTECHNOLOGY
72	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1043 cone invertido	RS 4,40	RS 440,00	BIOTECHNOLOGY
73	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1046 cone invertido	RS 4,40	RS 440,00	BIOTECHNOLOGY
74	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1090 cilíndrica, base plana	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
75	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1092 cilíndrica, base plana	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY

**Atos da Prefeitura**

76	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1095 cilíndrica, base plana	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
77	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1112 F, acabamento fino	RS 8,75	RS 875,00	BIOTECHNOLOGY
78	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1112 FF acabamento ultra-fino	RS 4,40	RS 440,00	BIOTECHNOLOGY
79	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1302	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
80	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 1312	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
81	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 2067 cônica, extremidade plana	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
82	200	unidades	Broca diamantada para alta rotação 2135	RS 0,68	RS 136,00	BIOTECHNOLOGY
83	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 2135 F acabamento fino	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
84	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 2135 FF acabamento ultra-fino	RS 1,80	RS 180,00	BIOTECHNOLOGY
85	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 3071 cônica, extremidade plana	RS 4,40	RS 440,00	BIOTECHNOLOGY
86	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 3195	RS 5,20	RS 520,00	BIOTECHNOLOGY
87	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 3195 FF acabamento ultra-fino	RS 9,00	RS 900,00	BIOTECHNOLOGY
88	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 3207	RS 7,20	RS 720,00	BIOTECHNOLOGY
89	150	unidades	Broca diamantada para alta rotação 3227	RS 9,00	RS 1.350,00	BIOTECHNOLOGY
90	100	unidades	Broca diamantada para alta rotação 4138	RS 3,50	RS 350,00	BIOTECHNOLOGY
91	100	unidades	Broca diamantada para contra-ângulo nº 2	RS 7,15	RS 715,00	BIOTECHNOLOGY
92	100	unidades	Broca diamantada para contra-ângulo nº 33	RS 7,15	RS 715,00	BIOTECHNOLOGY
93	100	unidades	Broca diamantada para contra-ângulo nº 35	RS 7,15	RS 715,00	BIOTECHNOLOGY
94	100	unidades	Broca diamantada para contra-ângulo nº 4	RS 7,15	RS 715,00	BIOTECHNOLOGY
95	150	unidades	Broca Endo Z	RS 34,20	RS 5.130,00	MICHELE KLYMUS
96	100	unidades	Boca para baixa rotação nº 1557	RS 16,12	RS 1.612,00	MICHELE KLYMUS
97	100	unidades	Broca para baixa rotação nº 6 esférica	RS 16,20	RS 1.620,00	MICHELE KLYMUS
98	200	unidades	Broca para polimento resina Shofu, em forma de chama para alta rotação	RS 6,30	RS 1.260,00	MICHELE KLYMUS
99	200	unidades	Broca para polimento resina Shofu, esférica, para alta rotação	RS 7,20	RS 1.440,00	MICHELE KLYMUS
100	50	unidades	Broca para slice 1400	RS 11,05	RS 552,50	MICHELE KLYMUS
108	200	Bloco com 12	Carbono para articulação	RS 4,80	RS 960,00	BIODINÂMICA
109	100	Frasco 10 ml	Cariostático	RS 14,10	RS 1.410,00	DENTSPLY
110	20	Pacote com 100	Cartela para raios X (duplo)	RS 4,40	RS 88,00	DENTSPLY
111	150	18 lâminas	Cera nº 07	RS 11,80	RS 1.770,00	CLÁSSCIO
112	100	18 lâminas	Cera nº 09	RS 15,45	RS 1.545,00	CLÁSSCIO
113	100	05 unidades	Cera Utilidade	RS 9,10	RS 910,00	CLÁSSCIO
114	150	conjunto	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base e pasta catalisadora)	RS 16,00	RS 2.400,00	ADITEK
115	50	Pote 20 g	Cimento provisório	RS 19,80	RS 990,00	ADITEK
116	150	cx 10	Cera ortodôntica	RS 7,10	RS 1.065,00	CLÁSSCIO
117	20	20 ml	Cimento cirúrgico líquido	RS 14,60	RS 292,00	F & A
118	20	50g	Cimento cirúrgico pó	RS 21,10	RS 422,00	F & A
119	150	Frasco 10ml	Cimento de ionômero de vidro para restauração - líquido * - (OBSERVAÇÃO MUITO IMPORTANTE NO FINAL DA LISTAGEM)	RS 115,90	RS 17.385,00	MAIS
120	100	15g	Cimento de ionômero de vidro para restauração - pó * - (OBSERVAÇÃO MUITO IMPORTANTE NO FINAL DA LISTAGEM)	RS 147,50	RS 14.750,00	MAIS
121	100	conjunto pó e líquido	Cimento de ionômero de Vidro	RS 538,50	RS 53.850,00	MAIS

122	15	10ml	Cimento endodôntico líquido	RS 8,20	RS 123,00	ANGELUS
123	15	12g	Cimento endodôntico pó	RS 12,85	RS 192,75	ANGELUS
124	50	10ml	Cimento oxifosfato de zinco líquido	RS 10,95	RS 547,50	SS WHITE
125	50	28g	Cimento oxifosfato de zinco pó	RS 14,00	RS 700,00	SS WHITE
126	100	20ml	Cimento pulposan líquido	RS 14,70	RS 1.470,00	DENTSPLY
127	100	50g	Cimento pulposan pó	RS 10,90	RS 1.090,00	DENTSPLY
143	6	pt 100	Cursor endodôntico de silicone	RS 37,80	RS 226,80	MICHELE KLYMUS
144	5	pt 100	Curva-reversa 0,14 Ref. 50.70.022 inferior	RS 26,20	RS 131,00	PHADIA
145	5	pt 100	Curva-reversa 0,16 Ref. 50.70.023 inferior	RS 26,20	RS 131,00	PHADIA
146	5	pt 100	Curva-reversa 0,18 Ref. 50.70.024 inferior	RS 26,20	RS 131,00	PHADIA
147	100	unidades	Disco de Carburundum 24 x 0,63mm	RS 18,00	RS 1.800,00	EMERGO BRAZIL
148	50	unidades	Discos de lixa de aço	RS 41,60	RS 2.080,00	DENTSCARE
149	100	unidades	Disco diamantado monoface	RS 33,10	RS 3.310,00	LIBEMA
150	100	unidades	Disco para corte de améias	RS 33,10	RS 3.310,00	A.J.P.
151	20	1 litro	Dispensador para degermantes e sabonetes líquidos de 1.000ml com bico	RS 96,60	RS 1.932,00	DFL
152	30	pt 100	Elastic colorido - bengalinha, cores sortidas	RS 5,50	RS 165,00	3M
153	20	pts	Elastico intermaxilar 3/16, força média Ref. 60.01.311	RS 7,25	RS 145,00	3M
154	20	pts	Elastico intermaxilar 5/16, força média Ref. 60.01.205	RS 12,30	RS 246,00	3M
155	20	pts	Elastico separador *, Ref. 60.04.200	RS 8,25	RS 165,00	3M
156	20	100	Elásticos rotatores, Ref. 60.07.100	RS 6,90	RS 138,00	3M
159	1	unidade	Escala de cores Vita	RS 358,90	RS 358,90	DFL
160	2	unidade	Escala de cores Biotone	RS 48,45	RS 96,90	DFL
161	30	unidades	Escova de robinson	RS 1,58	RS 47,40	AAF
162	200	unidades	Escova de robinson plana para contra-ângulo	RS 1,36	RS 272,00	AAF
204	400	Frasco 200 ml	Flúor tóxico gel neutro	RS 4,18	RS 1.672,00	DFL
205	40	Frasco 20 ml	Formocresol	RS 5,80	RS 232,00	DENTSPLY
206	30	unidades	Fresa para desgaste de acrílico nº 1251	RS 57,00	RS 1.710,00	IMPLACIL
207	30	unidades	Fresa para desgaste de acrílico nº 1506	RS 57,00	RS 1.710,00	IMPLACIL
208	30	unidades	Fresa para desgaste de acrílico nº 1508	RS 57,00	RS 1.710,00	IMPLACIL
209	300	Pacote com 1 Kilo	Gesso comum	RS 2,55	RS 765,00	TAGMED
210	200	Pacote com 1 Kilo	Gesso pedra tipo III	RS 3,65	RS 730,00	TAGMED
211	100	Pacote com 1 Kilo	Gesso pedra melhorado tipo IV	RS 18,28	RS 1.828,00	TAGMED
212	500	unidades	Godiva de baixa fusão em bastões	RS 1,95	RS 975,00	DFL
213	500	unidades	Godiva em placas	RS 9,62	RS 4.810,00	DFL
214	10	unidades	Gral de borracha para alginato	RS 7,65	RS 76,50	LABORDENTAL
215	15	Cx 24	Guta-percha em bastão branca	RS 37,68	RS 565,20	ROMIBRAS
216	80	10g	Hidróxido de cálcio PA	RS 4,47	RS 357,60	BIODINÂMICA
217	50	Frasco 500 ml	Isolante para resina acrílica	RS 19,27	RS 963,50	DENCRIL
218	70	6 pont	Kit abrasivo de silicone para acabamento e polimento de material estético	RS 41,56	RS 2.909,20	3M
219	70	7 pont	Kit enhance com 7 pontas sortidas	RS 64,36	RS 4.505,20	DENTSPLY
220	50	Kit	Kit K.G. Sorensen para polimento de amálgama	RS 28,68	RS 1.434,00	3M
221	50	Kit	Kit K.G. Sorensen para polimento de resina composta	RS 31,53	RS 1.576,50	3M
222	50	Cx com 26	Lençol de borracha para isolamento absoluto	RS 26,64	RS 1.332,00	ENDO POINTS
223	130	pt 12	Lixa metálica	RS 7,15	RS 929,50	MEDICAL BURS
224	150	cx 150	Lixa para acabamento e polimento	RS 60,67	RS 9.100,50	JON
234	10	unidade	Mandril para peça reta nº 4029	RS 5,48	RS 54,80	MICRODONT
235	10	unidade	Medidor de pó/água para gesso e alginato	RS 2,72	RS 27,20	DENTSPLY

### Atos da Prefeitura

236	1.200	Cx com 50 unidades	Máscara cirúrgica tripla com filtro descartável (com elástico)	RS 10,92	RS 13.104,00	DESCARPACK				
237	100	Rolo com 5m	Matriz de aço nº 5	RS 1,23	RS 123,00	AAF				
238	100	Rolo com 5m	Matriz de aço nº 7	RS 1,31	RS 131,00	AAF				
239	5	1	Mola aberta, Ref. 35.20.062	RS 23,87	RS 119,35	EURODONTO				
240	10	Tubo com 5 varetas	Mola aberta de níquel-titânio	RS 112,03	RS 1.120,30	EURODONTO				
241	200	50g	Óxido de zinco pó	RS 5,31	RS 1.062,00	SS WHITE				
242	50	20ml	Paramonoclorofenol canforado	RS 5,77	RS 288,50	BIODINÂMICA				
243	100	70 gr	Pasta para polimento	RS 37,68	RS 3.768,00	SS WHITE				
244	100	50g	Pasta profilática com flúor	RS 5,91	RS 591,00	DENTSPLY				
245	100	60g	Pasta base 120g e pasta aceleradora 60g	RS 29,60	RS 2.960,00	TECHNEW				
246	800	Frasco com 60 unidades	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana	RS 7,88	RS 6.304,00	F & A				
247	30	unidade	Pedra branca em formato cilíndrico (para peça de mão)	RS 4,20	RS 126,00	VIGODENT				
248	40	unidade	Pedra branca em formato de péra (para peça de mão)	RS 4,20	RS 168,00	VIGODENT				
249	20	1kg	Pedra pomes	RS 3,74	RS 74,80	SS WHITE				
250	100	unidade	PF 22 Ponta de silicone PF 22 (para peça de mão)	RS 38,15	RS 3.815,00	MICHEL E KLYMUS				
251	10	unidade	Pincel pêlo de Marta nº 0	RS 15,98	RS 159,80	NOVARTIS				
252	10	unidade	Pincel pêlo de Marta nº 06	RS 60,51	RS 605,10	NOVARTIS				
253	10	unidade	Pincel pêlo de Marta nº 12	RS 60,51	RS 605,10	NOVARTIS				
310	1.500	pt 100	Rolete de algodão	RS 1,53	RS 2.295,00	INVESTMAR				
311	100	500 ml	Sabonete antisséptico líquido	RS 9,91	RS 991,00	INDALABOR				
312	30	Kit c/ 1 frasco	Scaler 26, frasco de pó com 8g e 1 tubo de resina com 9g	RS 59,31	RS 1.779,30	DENTSPLY				
313	40	Conjunto 5 seringas 2g	Selante para fôssulas e fissuras – fotopolimerizável	RS 115,25	RS 4.610,00	IVOCLEAR				
314	70	kit	Silicone de condensação para moldagem – kit contendo 2 catalisadores 60 ml, base densa com 1,365g e pasta fluida 120g	RS 117,71	RS 8.239,70	ANGELUS				
315	150	500ml	Soda clorada	RS 29,95	RS 4.492,50	ASFER				
316	150	1lt	Solução de fluoreto de sódio 0,05% (para bochechos)	RS 8,99	RS 1.348,50	QUIBASA				
317	50	500ml	Solução de gluconato de clorexidina 0,12%	RS 23,89	RS 1.194,50	INDALABOR				
318	50	1lt	Solução para desinfecção de instrumental, de acordo com as normas vigentes da ANVISA	RS 12,85	RS 642,50	INDALABOR				
319	120	200ml	Spray lubrificante para alta e baixa rotação	RS 20,95	RS 2.514,00	DENTSPLY				
320	12	unidades	Sputinick (dobrador de amarrilho) - 75.02.075	RS 18,74	RS 224,88	TECNIDENT				
321	900	40und	Sugador descartável	RS 4,30	RS 3.870,00	DENTBRAS				
322	200	unidades	Taça de borracha	RS 1,13	RS 226,00	MICRODONT				
323	150	50 unidades	Tira de poliéster	RS 4,20	RS 630,00	FAVA				
324	50	20 ml	Tricresol formalina	RS 8,62	RS 431,00	SS WHITE				
325	50	100ml	Vaselina líquida	RS 7,06	RS 353,00	DENTSPLY				
326	50	100 g	Vaselina sólida	RS 8,99	RS 449,50	DENTSPLY				
327	80	10 ml	Verniz com flúor	RS 20,95	RS 1.676,00	SS WHITE				
328	80	10 ml	Verniz para restauração de ionômero de vidro	RS 27,10	RS 2.168,00	SS WHITE				
329	20	unidade	Abridor de boca de silicone adulto	RS 10,17	RS 203,40	JON				
330	20	unidade	Abridor de boca de silicone infantil	RS 5,40	RS 108,00	JON				
331	5	unidade	Afastador Longback	RS 16,35	RS 81,75	NEUMAR				
332	4	unidade	Afastador de Farabeuf grande	RS 6,22	RS 24,88	NEUMAR				
333	4	unidade	Afastador de Farabeuf médio	RS 6,22	RS 24,88	NEUMAR				
334	4	unidade	Afastador de Farabeuf pequeno	RS 6,22	RS 24,88	NEUMAR				
335	5	unidade	Afastador de Minissota	RS 8,44	RS 42,20	INDUSBELLO				
336	4	unidade	Afastador de Oringer	RS 35,85	RS 143,40	NEUMAR				
337	5	unidade	Afastador de Senn.Müller	RS 30,80	RS 154,00	NEUMAR				
338	5	unidade	Afastador labial grande ref. 75.01.043	RS 29,45	RS 147,25	INDUSBELLO				
339	5	unidade	Afastador labial pequeno ref. 75.01.033	RS 29,45	RS 147,25	INDUSBELLO				
340	5	unidade	Afastador Obwegeser	RS 13,60	RS 68,00	NEUMAR				
341	50	unidade	Alavanca apical adulto	RS 25,60	RS 1.280,00	PRATA				
342	40	unidade	Alavanca inox adulto angulada direita	RS 16,00	RS 640,00	PRATA				
343	40	unidade	Alavanca inox adulto angulada esquerda	RS 16,00	RS 640,00	PRATA				
344	50	unidade	Alavanca inox adulto reta	RS 19,30	RS 965,00	PRATA				
345	40	unidade	Alavanca inox infantil reta	RS 11,60	RS 464,00	PRATA				
346	40	unidade	Alavanca seldin adulto direita	RS 18,95	RS 758,00	PRATA				
347	40	unidade	Alavanca seldin adulto esquerda	RS 18,95	RS 758,00	PRATA				
348	4	unidade	Alicate conformador de amarrilho	RS 108,60	RS 434,40	ORTHOMETRIC				
349	6	unidade	Alicate de corte amarrilho	RS 181,30	RS 1.087,80	ORTHOMETRIC				
350	10	unidade	Alicate de corte fino (ponta fina)	RS 46,00	RS 460,00	CIRUVET				
351	4	unidade	Alicate de corte de ponta (biarticulado)	RS 16,60	RS 66,40	ORTHOMETRIC				
352	10	unidade	Alicate de corte distal	RS 104,65	RS 1.046,50	ORTHOMETRIC				
353	10	unidade	Alicate de corte distal ref. 1016	RS 173,90	RS 1.739,00	ORTHOMETRIC				
354	5	unidade	Alicate de jaraback	RS 76,80	RS 384,00	ORTHOMETRIC				
355	6	unidade	Alicate dela rosa ref. 109 (ponta fina)	RS 38,00	RS 228,00	ORTHOMETRIC				
356	5	unidade	Alicate para barra palatina ref. 410	RS 49,70	RS 248,50	ORTHOMETRIC				
357	5	unidade	Alicate para corte de fio fino	RS 82,80	RS 414,00	CIRUVET				
358	5	unidade	Alicate para corte de fio grosso ref. 2020	RS 22,90	RS 114,50	CIRUVET				
359	10	unidade	Alicate para remoção de resina ref. 349	RS 58,50	RS 585,00	ORTHOMETRIC				
360	10	unidade	Alicate perfurador de lençol de borracha	RS 63,40	RS 634,00	ORTHOMETRIC				
361	5	unidade	Alicate ref. 139 (universal)	RS 45,10	RS 225,50	ORTHOMETRIC				
362	5	unidade	Alicate removedor de banda Ref. 347 *	RS 71,80	RS 359,00	ORTHOMETRIC				
363	5	unidade	Alicate Iweed-ômega loop ref. 350	RS 72,70	RS 363,50	ORTHOMETRIC				
364	10	unidade	Alicate Weingart ref. 210 (ponta fina)	RS 51,20	RS 512,00	ORTHOMETRIC				
365	20	unidade	Alta-Rotação "caneta de alta rotação" Peça de mão odontológica destinada à remoção de cáries, remoção de restaurações e à odontoseção – Autoclavável até 135°C; Encaixe: Borden (universal); Spray Triplo; Rotação Máxima: 380.000 RPM; Sistema troca broca: Friction Grip (FG); Torque: 0,13Nm; Alto torque (força); Pressão de acionamento: 220kPa (2,2 bar), medida com padrão 220 kPa (2,2 bar) 36 l/min; Consumo de ar: 34-37 L/min; Ruído: 64 decibéis; Material: latão, alumínio e aço inox; Rotores balanceados	RS 303,00	RS 6.060,00	CALÚ				
366	30	unidade	Alveolôto mo curvo	RS 35,44	RS 1.063,20	DENTSPLY				
367	20	unidade	Aplicador de amarrilho elástico duplo ref. 5.01.004	RS 23,10	RS 462,00	FIXION				
368	20	unidade	Aplicador de amarrilho elástico ref. 75.01.002	RS 23,10	RS 462,00	FIXION				
369	60	unidade	Aplicador de cimento duplo	RS 7,51	RS 450,60	FIXION				
370	80	unidade	Aplicador para hidróxido de cálcio	RS 4,81	RS 384,80	FIXION				
371	20	unidade	Arco de ostby autoclavável	RS 7,88	RS 157,60	ANGELUS				
372	30	unidade	Arco de uço autoclavável	RS 8,22	RS 246,60	JON				
373	80	unidade	Arco pré contornado 0,14,0,18,17 x 25, 19 x 25, de nitinol e termo ativado	RS 72,65	RS 5.812,00	GE HEALTHCARE				
374	3	unidade	Articulador semi-ajustável com arco facial	RS 389,99	RS 1.169,97	DENT-FLEX				



### Atos da Prefeitura

375	10	unidade	Articulador parcial de charneira	RS 31,34	RS 313,40	DENT-FLEX	415	40	unidade	Cureta de Gracey 13 – 14	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT
376	50	unidade	Banda Ortodôntica 54 à 40	RS 8,30	RS 415,00	TECNIDENT	416	40	unidade	Cureta de Gracey 3 – 4	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT
377	60	unidade	Bandeja de aço 22x17 mm	RS 31,80	RS 1.908,00	INDUSBELLO	417	40	unidade	Cureta de Gracey 5 – 6	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT
378	30	unidade	Broqueiro de plástico, autoclavável, para 15 brocas	RS 49,55	RS 1.486,50	MICHEL E KLYMUS	418	40	unidade	Cureta de Gracey 5 – 8	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT
379	30	unidade	Brunidor nº 2	RS 4,84	RS 145,20	DENTSPLY	419	40	unidade	Cureta de Gracey 7 – 8	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT
380	30	unidade	Brunidor nº 29	RS 7,43	RS 222,90	DENTSPLY	420	40	unidade	Cureta de Gracey 9 – 10	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT
381	30	unidade	Brunidor nº 4	RS 6,88	RS 206,40	DENTSPLY	421	40	unidade	Cureta de McCall 1 – 10	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT
382	20	unidade	Cabo para bisturi nº 4	RS 9,85	RS 197,00	JOHNSON & JOHNSON	422	40	unidade	Cureta de McCall 11 – 12	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT
383	200	unidade	Cabo para espelho bucal nº 5	RS 3,45	RS 690,00	INDUSBELLO	423	40	unidade	Cureta de McCall 13 – 14	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT
384	10	unidade	Caixa inoxidável com tampa – 18 x 8 x 5	RS 47,80	RS 478,00	BIOTECHNOLOGY	424	40	unidade	Cureta de McCall 17 – 18	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT
385	10	unidade	Caixa inoxidável com tampa – 20 x 10 x 5	RS 45,60	RS 456,00	BIOTECHNOLOGY	425	40	unidade	Cureta de McCall 19 – 20	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT
386	10	unidade	Caixa inoxidável com tampa – 30 x 16 x 8	RS 298,55	RS 2.985,50	BIOTECHNOLOGY	426	40	unidade	Cureta de McCall 4 – 8	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT
387	10	unidade	Caixa inoxidável com tampa – 18 x 8 x 3	RS 30,40	RS 304,00	BIOTECHNOLOGY	427	40	unidade	Cureta de McCall 7 – 9	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT
388	20	unidade	Caixa metálica para limas endodônticas	RS 16,60	RS 332,00	BIOTECHNOLOGY	428	4	unidade	Descolador de Free	RS 38,65	RS 154,60	SPINO
389	30	unidade	Calçador de black	RS 8,22	RS 246,60	JON	429	4	unidade	Descolador de Molt	RS 36,15	RS 144,60	SPINO
390	15	4 unidades	Calçador endodôntico de paiva	RS 70,03	RS 1.050,45	JON	430	20	unidade	Destaca periosteio Mead nº 2	RS 23,99	RS 479,80	DENTSPLY
391	6	unidade	Calçador para banda ortodôntica ref. 75.01.013 *	RS 8,22	RS 49,32	JON	431	20	unidade	Destaca periosteio Molt	RS 30,33	RS 606,60	DENTSPLY
392	10	unidade	Cânula cirúrgica para aspiração, adaptável ao sugador da unidade auxiliar	RS 33,10	RS 331,00	HUMMER	432	40	unidade	Escavador para pulpotomia	RS 7,60	RS 304,00	DENTSPLY
393	5	unidade	Cinzel com ponta goiva	RS 21,19	RS 105,95	NOVA IM3	433	40	unidade	Esculpidor guia de cego	RS 9,99	RS 399,60	DENTSPLY
394	4	unidade	Cinzel curvo nº06	RS 16,30	RS 65,20	NOVA IM3	434	40	unidade	Esculpidor holleback 3s	RS 3,99	RS 159,60	DENTSPLY
395	5	unidade	Cinzel de Ochsensbein, bisel externo	RS 45,33	RS 226,65	NOVA IM3	435	10	unidade	Espátula nº 1 com uma extremidade calçador	RS 43,99	RS 439,90	INDUSBELLO
396	5	unidade	Cinzel de Ochsensbein, bisel interno	RS 45,44	RS 227,20	NOVA IM3	436	30	unidade	Espátula de cera nº 7	RS 4,86	RS 145,80	INDUSBELLO
397	5	unidade	Cinzel ponta reta	RS 17,08	RS 85,40	NOVA IM3	437	40	unidade	Espátula de cimento dupla nº 72	RS 4,86	RS 194,40	INDUSBELLO
398	4	unidade	Cinzel reto nº 06	RS 68,98	RS 275,92	NOVA IM3	438	40	unidade	Espátula de cimento nº 24	RS 8,39	RS 335,60	INDUSBELLO
399	50	unidade	Colher de dentina nº 5	RS 6,00	RS 300,00	SS WHITE	439	20	unidade	Espátula nº 31	RS 8,99	RS 179,80	INDUSBELLO
400	50	unidade	Colher de dentina nº 8	RS 6,00	RS 300,00	SS WHITE	440	20	unidade	Espátula nº 36	RS 5,55	RS 111,00	INDUSBELLO
401	50	unidade	Colher de dentina nº17	RS 6,00	RS 300,00	SS WHITE	441	10	unidade	Espátula Lecron	RS 5,55	RS 55,50	INDUSBELLO
402	50	unidade	Colher de dentina nº 20	RS 6,00	RS 300,00	SS WHITE	442	8	unidade	Espátula para dobrar arcos (Sputinik)	RS 8,93	RS 71,44	INDUSBELLO
403	20	unidade	Condensador clev-dent nº 21	RS 6,00	RS 120,00	MICHEL E KLYMUS	443	10	unidade	Espátula para fio retrator	RS 6,64	RS 66,40	INDUSBELLO
404	25	unidade	Condensador dufflex nº 5	RS 24,99	RS 624,75	MICHEL E KLYMUS	444	10	unidade	Espátula para manipular alginato	RS 4,44	RS 44,40	INDUSBELLO
405	25	unidade	Condensador holleback nº 1	RS 13,56	RS 339,00	MICHEL E KLYMUS	445	10	unidade	Espátula para manipular gesso	RS 4,44	RS 44,40	INDUSBELLO
406	25	unidade	Condensador holleback nº 2	RS 13,56	RS 339,00	MICHEL E KLYMUS	446	150	unidade	Espátula dupla para silicato nº 1	RS 6,66	RS 999,00	INDUSBELLO
407	25	unidade	Condensador holleback nº 3	RS 13,56	RS 339,00	MICHEL E KLYMUS	447	800	unidade	Espelho bucal plano nº 5	RS 3,33	RS 2.664,00	FAVA
408	25	unidade	Condensador Ward nº 2	RS 12,99	RS 324,75	MICHEL E KLYMUS	448	20	unidade	Espelho de mão	RS 17,95	RS 359,00	FAVA
409	15	unidade	Contra Ângulo Intra – Baixa Rotação- Sistema intramatic Universal, permite giro livre de 360°. De acordo com a norma ISSO 3964; Cabeça pequena com rolamentos, evitando o super aquecimento; Com Refrigeração externa; Autoclavável a 135°C; Com Spray único Externo Distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca	RS 433,10	RS 6.496,50	KAVO	449	2	unidade	Espessímetro	RS 51,55	RS 103,10	DENTSPLY
410	40	unidade	Cureta alveolar	RS 34,95	RS 1.398,00	SUPPORT	450	10	unidade	Fórceps adulto 10S	RS 35,99	RS 359,90	NEUMAR
411	20	unidade	Cureta periodontal universal	RS 72,65	RS 1.453,00	SUPPORT	451	50	unidade	Fórceps adulto 150	RS 34,99	RS 1.749,50	NEUMAR
412	40	unidade	Cureta de Gracey 1 – 10	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT	452	30	unidade	Fórceps adulto 150 AS	RS 40,55	RS 1.216,50	NEUMAR
413	40	unidade	Cureta de Gracey 1 -2	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT	453	50	unidade	Fórceps adulto 151	RS 43,99	RS 2.199,50	NEUMAR
414	40	unidade	Cureta de Gracey 11 -12	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT	454	40	unidade	Fórceps adulto 16	RS 40,89	RS 1.635,60	NEUMAR
415	40	unidade	Cureta de Gracey 13 – 14	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT	455	50	unidade	Fórceps adulto 17	RS 37,86	RS 1.893,00	NEUMAR
416	40	unidade	Cureta de Gracey 3 – 4	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT	456	50	unidade	Fórceps adulto 18 L	RS 40,48	RS 2.024,00	NEUMAR
417	40	unidade	Cureta de Gracey 5 – 6	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT	457	50	unidade	Fórceps adulto 18 R	RS 40,48	RS 2.024,00	NEUMAR
418	40	unidade	Cureta de Gracey 5 – 8	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT	458	20	unidade	Fórceps adulto 203	RS 35,95	RS 719,00	NEUMAR
419	40	unidade	Cureta de Gracey 7 – 8	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT	459	20	unidade	Fórceps adulto 210	RS 35,95	RS 719,00	NEUMAR
420	40	unidade	Cureta de Gracey 9 – 10	RS 29,98	RS 1.199,20	SUPPORT	460	20	unidade	Fórceps adulto 222	RS 44,48	RS 889,60	NEUMAR
421	40	unidade	Cureta de McCall 1 – 10	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT	461	20	unidade	Fórceps adulto 23	RS 44,48	RS 889,60	NEUMAR
422	40	unidade	Cureta de McCall 11 – 12	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT	462	10	unidade	Fórceps adulto 286	RS 50,40	RS 504,00	NEUMAR
423	40	unidade	Cureta de McCall 13 – 14	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT	463	10	unidade	Fórceps adulto 300	RS 50,40	RS 504,00	NEUMAR
424	40	unidade	Cureta de McCall 17 – 18	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT	464	10	unidade	Fórceps adulto 301	RS 50,40	RS 504,00	NEUMAR
425	40	unidade	Cureta de McCall 19 – 20	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT	465	25	unidade	Fórceps adulto 53 L	RS 35,90	RS 897,50	NEUMAR
426	40	unidade	Cureta de McCall 4 – 8	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT							
427	40	unidade	Cureta de McCall 7 – 9	RS 9,90	RS 396,00	SUPPORT							

### Atos da Prefeitura

466	25	unidade	Fórceps adulto 53 R	RS 35,90	RS 897,50	NEUMAR
467	10	unidade	Fórceps adulto 62	RS 35,90	RS 359,00	NEUMAR
468	50	unidade	Fórceps adulto 65	RS 40,95	RS 2.047,50	NEUMAR
469	50	unidade	Fórceps adulto 68	RS 35,90	RS 1.795,00	NEUMAR
470	50	unidade	Fórceps adulto 69	RS 42,95	RS 2.147,50	NEUMAR
471	10	unidade	Fórceps adulto 99 C	RS 35,85	RS 358,50	NEUMAR
472	10	unidade	Fórceps adulto apical 1	RS 40,28	RS 402,80	NEUMAR
473	40	unidade	Fórceps infantil 01	RS 40,10	RS 1.604,00	NEUMAR
474	40	unidade	Fórceps infantil 150S	RS 36,65	RS 1.466,00	NEUMAR
475	40	unidade	Fórceps infantil 151S	RS 36,65	RS 1.466,00	NEUMAR
476	40	unidade	Fórceps infantil 16	RS 36,65	RS 1.466,00	NEUMAR
477	40	unidade	Fórceps infantil 17	RS 36,65	RS 1.466,00	NEUMAR
478	40	unidade	Fórceps infantil 18 L	RS 36,65	RS 1.466,00	NEUMAR
479	40	unidade	Fórceps infantil 18 R	RS 36,65	RS 1.466,00	NEUMAR
480	40	unidade	Fórceps infantil 21	RS 36,65	RS 1.466,00	NEUMAR
481	40	unidade	Fórceps infantil 44	RS 42,55	RS 1.702,00	NEUMAR
482	40	unidade	Fórceps infantil 46	RS 33,55	RS 1.342,00	NEUMAR
483	40	unidade	Fórceps infantil 68	RS 36,80	RS 1.472,00	NEUMAR
484	10	unidade	Gengivótomo de kirkland	RS 12,70	RS 127,00	DENTSPLY
485	10	unidade	Gengivótomo de orban	RS 33,95	RS 339,50	DENTSPLY
486	10	unidade	Grampo para isolamento absoluto n° 14	RS 20,77	RS 207,70	GOLGRAN
487	10	unidade	Grampo para isolamento absoluto n° 2	RS 18,09	RS 180,90	GOLGRAN
488	10	unidade	Grampo para isolamento absoluto n° 56	RS 19,15	RS 191,50	GOLGRAN
489	10	unidade	Grampo para isolamento absoluto n° 9	RS 18,10	RS 181,00	GOLGRAN
490	10	unidade	Grampo para isolamento absoluto n° 26	RS 18,10	RS 181,00	GOLGRAN
491	10	unidade	Grampo para isolamento absoluto n° 206	RS 8,33	RS 83,30	GOLGRAN
492	100	unidade	Grampo para revelação de rx odontológico (colgadura)	RS 31,88	RS 3.188,00	GOLGRAN
493	10	5 unidades	Grampos para isolamento absoluto Conjunto (0,00,200,210, W8A)	RS 8,99	RS 89,90	GOLGRAN
494	300	unidade	Lâmina de bisturi n° 11	RS 0,17	RS 51,00	EMBRAMAC
495	300	unidade	Lâmina de bisturi n° 12	RS 0,17	RS 51,00	EMBRAMAC
496	10	unidade	Lamparina de álcool	RS 22,80	RS 228,00	PROLAB
497	20	cx 6	Lima Hedstrom, preferencialmente Maillefer, 15-40 (1 série) 25 mm	RS 27,99	RS 559,80	GOLGRAN
498	20	cx 6	Lima Hedstrom, preferencialmente Maillefer, 45-80 (2 série) 25 mm	RS 35,80	RS 716,00	GOLGRAN
499	20	cx 6	Lima Kerr, preferencialmente Maillefer, 08 (31 mm)	RS 26,70	RS 534,00	GOLGRAN
500	20	cx 6	Lima Kerr, preferencialmente Maillefer, 10 (31 mm)	RS 29,80	RS 596,00	GOLGRAN
501	20	cx 6	Lima Kerr, preferencialmente Maillefer, 15 (31 mm)	RS 35,42	RS 708,40	GOLGRAN
502	100	cx 6	Lima Kerr, preferencialmente Maillefer, 15-40 (1 série) 31 mm	RS 31,30	RS 3.130,00	GOLGRAN
503	20	cx 6	Lima Kerr, preferencialmente Maillefer, 20 (31 mm)	RS 32,40	RS 648,00	GOLGRAN
504	20	cx 6	Lima Kerr, preferencialmente Maillefer, 25 (31 mm)	RS 41,22	RS 824,40	GOLGRAN
505	20	cx 6	Lima Kerr, preferencialmente Maillefer, 06 (31 mm)	RS 26,60	RS 532,00	GOLGRAN
506	40	cx 6	Lima Kerr, preferencialmente Maillefer, 45-80 (2 série) 31 mm	RS 33,11	RS 1.324,40	GOLGRAN
507	20	unidade	Lima para osso seldin n° 11	RS 24,78	RS 495,60	GOLGRAN

508	20	unidade	Lima para osso seldin n° 12	RS 33,11	RS 662,20	GOLGRAN
509	40	cx 6	Limas flexíveis NiTi, 1 série (15-40) 31mm	RS 85,72	RS 3.428,80	GOLGRAN
511	1	unidade	Máquina de solda ponto	RS 422,23	RS 422,23	LABORDENTAL
512	20	unidade	Macro escova	RS 32,98	RS 659,60	GN INJECTA
513	20	unidade	Macro modelo	RS 50,47	RS 1.009,40	DENTSPLY
514	15	unidade	Micromotor Intra – Baixo nível de ruído; Encaixe Borden (2 Furos); Refrigeração: Spray interno ao corpo; Conexão: INTRAMatic; Sistema de rotação ajustável de 5.000 a 20.000 RPM, com reversão do sentido de rotação; Material: latão, alumínio e aço inox; Pressão de entrada: 2,2 bar (32 libras/pol²); Spray interno; Velocidade de: 5.000 a 20.000 RPM (horário e anti-horário); Ruído: 64 decibéis; Autoclavável: 135°C – 1000 X.	RS 312,75	RS 4.691,25	GNATUS
515	20	Jogo 8 unidades	Moldeiras de aço perfurada totais (adultos) em alumínio	RS 130,13	RS 2.602,60	DINARDO
516	5	Jogo 8 unidades	Moldeiras de aço perfurada totais (infantis) em alumínio	RS 31,56	RS 157,80	DINARDO
517	20	Jogo 8 unidades	Moldeiras totais lisas em inox	RS 138,99	RS 2.779,80	DINARDO
518	30	Jogo 4 unidades	Moldeiras parciais perfuradas em alumínio	RS 11,01	RS 330,30	DINARDO
519	30	unidade	Ocúlos de proteção transparente	RS 10,28	RS 308,40	3M
520	5	unidade	Peça Reta Intra – Baixo nível de ruído; Encaixe intramatic Universal, permite giro livre de 360°; Spray Único Externo. Distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca; Possui troca de broca no anel e utiliza brocas PM de 2,35 mm; Sistema de rotação ajustável de 5.000 a 20.000 RPM (horário e anti-horário);	RS 275,03	RS 1.375,15	CALÚ
521	20	unidade	Pedra para afiar instrumentais, tipo arkansas	RS 22,77	RS 455,40	CAON
522	4	unidade	Pinça anatômica média	RS 16,42	RS 65,68	INCOL
523	4	unidade	Pinça anatômica pequena	RS 8,98	RS 35,92	INCOL
524	200	unidade	Pinça clínica para algodão	RS 7,54	RS 1.508,00	INCOL
525	4	unidade	Pinça de Asch	RS 179,77	RS 719,08	INCOL
526	20	unidade	Pinça Miller	RS 17,35	RS 347,00	INCOL
527	4	unidade	Pinça dente de rato média	RS 8,98	RS 35,92	INCOL
528	4	unidade	Pinça dente de rato pequena	RS 8,98	RS 35,92	INCOL
529	4	unidade	Pinça goiva (bi.articulada)	RS 357,90	RS 1.431,60	INCOL
530	50	unidade	Pinça Halstead (mosquito) curva	RS 17,35	RS 867,50	INCOL
531	50	unidade	Pinça Halstead (mosquito) reta	RS 28,30	RS 1.415,00	INCOL
532	8	unidade	Pinça hemostática longa e curva	RS 58,95	RS 471,60	BHIO SUPPLY
533	8	unidade	Pinça hemostática longa e reta	RS 58,95	RS 471,60	BHIO SUPPLY
534	30	unidade	Pinça ortodôntica ref. 75.01.022	RS 39,72	RS 1.191,60	INCOL
535	20	unidade	Pinça porta-grampos, tipo uçor ou brewer	RS 39,72	RS 794,40	INCOL
536	10	unidade	Pinça porta bráquete	RS 37,23	RS 372,30	INCOL
537	8	unidade	Pinça porta tubo de colagem	RS 11,00	RS 88,00	INCOL
538	8	unidade	Pinças Kasher longa e curva	RS 31,23	RS 249,84	INCOL
539	40	unidade	Placa de vidro	RS 5,15	RS 206,00	FAVA
540	30	unidade	Porta agulha de Mathieu (pequeno e fino)	RS 24,08	RS 722,40	BHIO SUPPLY

**Atos da Prefeitura**

541	4	unidade	Porta agulhas com videa média 15 a 20 cm	RS 197,40	RS 789,60	BHIO SUPPLY
542	4	unidade	Porta agulhas com videa média 20 cm ou maior	RS 197,40	RS 789,60	BHIO SUPPLY
543	12	unidade	Porta Alastique (Colocador e Removedor de Alastique)	RS 8,99	RS 107,88	DENTSPLY
544	30	unidade	Porta elastic duplo	RS 7,45	RS 223,50	DENTSPLY
545	50	unidade	Porta-agulha curva, tipo Mayo Hegar	RS 12,28	RS 614,00	BHIO SUPPLY
546	50	unidade	Porta-agulha reta, tipo Mayo Hegar	RS 12,28	RS 614,00	BHIO SUPPLY
547	20	unidade	Porta-algodão inox Fami	RS 27,49	RS 549,80	FAVA
548	40	unidade	Porta-amalgama, de plástico, autoclavável	RS 8,88	RS 355,20	MAQUIRA
549	20	unidade	Porta-detrito inox MF 213 FAVA	RS 33,87	RS 677,40	FAVA
550	20	unidade	Porta-matriz de aço nº 5	RS 1,40	RS 28,00	H STRATTNER
551	20	unidade	Porta-matriz de aço nº 7	RS 2,08	RS 41,60	H STRATTNER
552	6	unidade	Porta tira de lixa	RS 72,74	RS 436,44	3M
553	10	unidade	Posicionadores de brackets ref. 75.01.006	RS 25,06	RS 250,60	ORTHWELL
554	25	unidade	Pote dappen de plástico	RS 1,35	RS 33,75	MAQUIRA
555	50	unidade	Pote dappen de vidro	RS 2,64	RS 132,00	MAQUIRA
556	10	unidade	Pote Dappen de silicone grande	RS 8,16	RS 81,60	MAQUIRA
557	10	unidade	Pote Dappen de silicone pequeno	RS 5,86	RS 58,60	MAQUIRA
558	10	unidade	Pote de vidro com tampa para resina acrílica	RS 10,83	RS 108,30	DENTSPLY
559	20	unidade	Réguia milimetrada flexível	RS 2,18	RS 43,60	PRISMA
560	15	unidade	Réguia milimetrada para endodontia	RS 10,91	RS 163,65	PRISMA
561	30	unidade	Removedor de brackets ref. 346	RS 50,47	RS 1.514,10	FECTOR
562	30	unidade	Resina fotopolimerizável Natural Ortho (para colagem de brackets)	RS 63,44	RS 1.903,20	MAQUIRA
563	2	unidade	Saca pino	RS 17,37	RS 34,74	MAQUIRA
564	2	unidade	Saca prótese	RS 45,14	RS 90,28	GN INJECTA
565	100	unidade	Seringa carpule para anestesia com refluxo	RS 27,37	RS 2.737,00	GOLGRAN
566	70	unidade	Sindesmótopo	RS 27,19	RS 1.903,30	DENTSPLY
567	10	unidade	Sonda milimetrada Hu-Friedy	RS 62,61	RS 626,10	NEUMAR
568	250	unidade	Sonda exploradora dupla nº 5	RS 22,95	RS 5.737,50	NEUMAR
569	100	unidade	Sonda periodontal milimetrada	RS 35,95	RS 3.595,00	NEUMAR
570	4	unidade	Sugador para buco maxilo facial	RS 37,60	RS 150,40	BIODONT
571	50	unidade	Tesoura cirúrgica curva	RS 10,60	RS 530,00	NEUMAR
572	50	unidade	Tesoura cirúrgica reta	RS 30,33	RS 1.516,50	NEUMAR
573	4	unidade	Tesoura média e reta Iris para fio	RS 69,90	RS 279,60	NEUMAR
574	4	unidade	Tesoura Metzbaum longa e reta para dissecação	RS 20,06	RS 80,24	NEUMAR
575	20	unidade	Tesoura para lâmina de aço	RS 25,75	RS 515,00	NEUMAR
576	20	unidade	Tesoura pequena reta (ponta fina)	RS 72,70	RS 1.454,00	NEUMAR
577	20	unidade	Tesoura standart	RS 32,30	RS 646,00	NEUMAR
578	20	Cx c/ 12	Tiras de lixa de aço para desgaste	RS 26,70	RS 534,00	3M
579	50	unidade	Tubo simples para solda para os dentes 16,26,36 e 46	RS 6,18	RS 309,00	3M
580	50	Unidade	Tubo simples para solda para os dentes 17, 27, 37 e 47.	RS 11,20	RS 560,00	3M
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 564.011,24</b>		

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **RS 564.011,24 (quinhentos e sessenta e quatro mil onze reais e vinte e quatro centavos)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata devida ser publicada em forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, designados no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 13630/2013 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 11 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge

MARASSI VAZ COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2014**

**OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de Material Odontológico e Instrumental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

**PROCESSO Nº13630/2013**

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, de outro lado, a empresa **MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.569.296/0001-90, com sede Rua Prof. Clemente Ferreira, 94- Padre Miguel- Rio de Janeiro- RJ, Telefone: 21-3329-2975, neste ato, representada pelo Sr. José Pedro Dias, Brasileiro, Separado Judicialmente, Representante Comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 06.501.627-1, emitido IFP- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.558.677-15 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de preços para o fornecimento parcelado de Material Odontológico e Instrumental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descrito e especificado conforme Termo de Referência - Anexo V, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 032/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 032/2014, conforme quadro abaixo.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	60	Pacote com 100	Abaixador de madeira para língua	R\$ 7,20	R\$ 432,00	Theoto
5	400	Caixa 100 unidades	Agulha gengival 30G curta	R\$ 16,35	R\$ 6.540,00	SR
6	150	Caixa 100 unidades	Agulha gengival 30G longa	R\$ 16,35	R\$ 2.452,50	SR
128	25.000	Tubo 70g	Creme dental (pasta de dentes)	R\$ 4,15	R\$ 103.750,00	Prado
157	100	cx 200	Embalagem de papel grau cirúrgico autotelante 20x25 mm	R\$ 80,95	R\$ 8.095,00	Amcor
158	250	cx 200	Embalagem de papel grau cirúrgico autotelante 9x26 mm ou 9x27mm	R\$ 15,45	R\$ 3.862,50	Amcor
163	15.000	unidades	Escova dental adulto	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00	Prado
164	20.000	unidades	Escova dental infantil	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00	Prado
225	800	Caixa com 100	Luvas para procedimento uço – tamanho PP	R\$ 19,37	R\$ 15.496,00	Lengruber
226	900	Caixa com 100	Luvas para procedimento uço – tamanho P	R\$ 19,37	R\$ 17.433,00	Lengruber
227	800	Caixa com 100	Luvas para procedimento uço – tamanho M	R\$ 19,37	R\$ 15.496,00	Lengruber

228	500	Caixa com 100	Luvras para procedimento uco – tamanho G	RS 19,37	RS 9.685,00	Lengruber
229	600	Pacote com 1 par	Luvras cirúrgicas esterilizadas – tamanho 6.0	RS 1,42	RS 852,00	Lengruber
230	800	Pacote com 1 par	Luvras cirúrgicas esterilizadas – tamanho 6.5	RS 1,42	RS 1.136,00	Lengruber
231	800	Pacote com 1 par	Luvras cirúrgicas esterilizadas – tamanho 7.0	RS 1,42	RS 1.136,00	Lengruber
232	800	Pacote com 1 par	Luvras cirúrgicas esterilizadas – tamanho 7.5	RS 1,42	RS 1.136,00	Lengruber
233	600	Pacote com 1 par	Luvras cirúrgicas esterilizadas – tamanho 8.0	RS 1,42	RS 852,00	Lengruber
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 228.604,00</b>		

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **RS 228.604,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e quatro reais)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicada em forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, designados no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 13630/2013 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no

mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa

em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.  
11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 11 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge

MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL  
HOSPITALAR EIRELI- ME

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2014

**OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de Material Odontológico e Instrumental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**  
**PROCESSO Nº13630/2013**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, de outro lado, a empresa **D G FARMA PRODUTO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.122.393/0001-02, com sede na Rua Zoroastro da Cunha, 597- Santíssimo- Rio de Janeiro- RJ, Telefone: 21-3259-5526, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Valério Deris Gomes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 08377000-8, emitido IFP- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.861.977-13, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para o fornecimento parcelado de Material Odontológico e Instrumental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descrito e especificado conforme Termo de Referência - Anexo V, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 032/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 032/2014, conforme quadro abaixo.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	20	Frasco	Afastador gengival – Trança dupla tradicional / 2 fios de 183 cm ou 274,30 cm, com fio impregnado com Epinefrina HCL	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	INDUSBELLO
3	200	Frasco de 5 ml	Sistema adesivo para resina fotopolimerizável (dentina e esmalte).	R\$ 51,50	R\$ 10.300,00	3M
4	20	Frasco de 1 litro	Água oxigenada 10 vol.	R\$ 47,70	R\$ 954,00	VICPHARMA
101	1	Cx c/ 260	Caixa de bandas ortodônticas inferiores * Referência 40.01.900	R\$ 247,40	R\$ 247,40	ADITEK
102	1	Cx c/ 260	Caixa de bandas ortodônticas superiores * Referência 40.02.900	R\$ 221,00	R\$ 221,00	ADITEK
103	10	cx 10	Caixa de tubo duplo Ref. 20.10.411 e ref. 20.10.412 * Para soldagem	R\$ 28,50	R\$ 285,00	EURODONTO
104	10	cx 10	Caixa de tubo duplo Ref. 20.11.411 e ref. 20.11.412 Para colagem	R\$ 28,50	R\$ 285,00	EURODONTO
105	20	cx 10	Caixa de tubo simples Ref. 20.30.200 * Para soldagem	R\$ 15,50	R\$ 310,00	EURODONTO
106	20	cx 10	Caixa de tubo simples Ref. 20.31.200 Para colagem	R\$ 15,50	R\$ 310,00	EURODONTO
107	10	cx 10	Caixa de tubos linguais Ref. 20.60.100 * Para soldagem	R\$ 15,50	R\$ 155,00	EURODONTO
129	80	cx 120	Cone de guta-percha 1 série (15-40)	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40	ROMIBRAS
130	80	cx 120	Cone de guta-percha 2 série (45-80)	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40	ROMIBRAS
131	80	cx 120	Cone de guta-percha secundário F	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40	ROMIBRAS
132	80	cx 120	Cone de guta-percha secundário FF	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40	ROMIBRAS
133	80	cx 120	Cone de guta-percha secundário EM	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40	ROMIBRAS
134	100	cx 120	Cone de papel absorvente sortidos 1 série (15-40)	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00	BIODINÂMICA
135	90	unidades	Conjunto de aspiração endodôntico com cânula suclora e agulha	R\$ 16,65	R\$ 1.498,50	JOHNSON & JOHNSON
136	20	conjunto	Conjunto de posicionadores radiográficos autoclavável adulto	R\$ 64,40	R\$ 1.288,00	DENTSPLY
137	50	unidades	Coroas de aço pré-fabricadas para odontopediatria	R\$ 100,30	R\$ 5.015,00	TDV
138	10	R 15	Corrente elásticas coloridas	R\$ 8,65	R\$ 86,50	ORTHWELL
139	30	unidades	Corrente para prender guardanapo	R\$ 9,65	R\$ 289,50	JON
140	10	unidades	Cuba de gesso (gral)	R\$ 3,60	R\$ 36,00	JON
141	50	cx 100	Cunha de madeira	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00	TDV
142	100	Cx com 20 unidades	Cunhas refletivas	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00	TDV
165	40	unidades	Espaçador digital # 30	R\$ 33,85	R\$ 1.354,00	DENTSPLY
166	40	unidades	Espaçador digital # 35	R\$ 33,99	R\$ 1.359,60	DENTSPLY
167	5	10ml	Eucaliptol	R\$ 7,09	R\$ 35,45	BIODINÂMICA
168	200	20ml	Eugenol	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00	LUCIPHARMA
169	100	unidades	Extirpa nervos 15	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00	WILCOS
170	100	unidades	Extirpa nervos 20	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00	WILCOS
171	20	Pt 10	Extirpa nervos sortidos	R\$ 24,64	R\$ 492,80	WILCOS
172	6	unidades	Extrator de excesso ref. I 013 *	R\$ 11,76	R\$ 70,56	SPINO
173	30	Fr 10 ml	Fenol canforado	R\$ 9,00	R\$ 270,00	MAQUIRA
174	30	Fr 10 ml	Formocresol	R\$ 5,35	R\$ 160,50	BIODINÂMICA
175	60	Cx150	Filme para rx odontológico periapical	R\$ 88,18	R\$ 5.290,80	DFL
176	10	Cx 25	Filme radiográfico oclusal	R\$ 135,19	R\$ 1.351,90	DFL
177	3	R 50	Fio de aço 0,12 Ref. 55.01.030	R\$ 11,76	R\$ 35,28	ORTHOMETRIC
178	5	R 50	Fio de aço 0,14 Ref. 55.01.035	R\$ 11,76	R\$ 58,80	ORTHOMETRIC
179	3	R 50	Fio de aço 0,16 Ref. 55.01.040	R\$ 11,76	R\$ 35,28	ORTHOMETRIC
180	3	R 50	Fio de aço 0,18 Ref. 55.01.045	R\$ 11,76	R\$ 35,28	ORTHOMETRIC
181	3	R 50	Fio de aço 0,20 Ref. 55.01.050	R\$ 11,76	R\$ 35,28	ORTHOMETRIC
182	3	R 50	Fio de aço 0,7	R\$ 49,95	R\$ 149,85	ORTHOMETRIC
183	3	R 50	Fio de aço 0,9	R\$ 49,95	R\$ 149,85	ORTHOMETRIC
184	10	R 50	Fio de aço 16x16, varetas, Ref. 55.02.002	R\$ 9,95	R\$ 99,50	ORTHOMETRIC

**Atos da Prefeitura**

185	3	R 50	Fio de amarelo 0,10, Ref. 55.01.210	RS 11,92	RS 35,76	ST. APOLONIA
186	3	R 50	Fio de amarelo 0,12, Ref. 55.01.212	RS 10,09	RS 30,27	ST. APOLONIA
187	10	R 10	Fio de Níquel-Titânio (Nitinol) 0,14 Ref. 50.70.000	RS 10,09	RS 100,90	3M
188	10	R 10	Fio de Níquel-Titânio (Nitinol) 0,14 Ref. 50.70.001	RS 10,09	RS 100,90	3M
189	10	R 10	Fio de Níquel-Titânio (Nitinol) 0,16 Ref. 50.70.002	RS 10,09	RS 100,90	3M
190	10	R 10	Fio de Níquel-Titânio (Nitinol) 0,18 Ref. 50.70.003	RS 10,09	RS 100,90	3M
191	10	R 10	Fio de Níquel-Titânio (Nitinol) 0,20 Ref. 50.70.004	RS 10,09	RS 100,90	3M
192	10	R 10	Fio de Níquel-Titânio (Nitinol) 16x16 Ref. 50.71.001	RS 15,60	RS 156,00	3M
193	10	R 10	Fio de Níquel-Titânio (Nitinol) 16x22 Ref. 50.72.001	RS 15,60	RS 156,00	3M
194	10	R 10	Fio de Níquel-Titânio (Nitinol) 17x25 Ref. 50.72.002	RS 15,60	RS 156,00	3M
195	10	R 10	Fio de Níquel-Titânio (Nitinol) 19x25 Ref. 50.72.004	RS 15,60	RS 156,00	3M
196	30	Cx 24	Fio de sutura agulhado Nylon 4-0	RS 36,77	RS 1.103,10	PLASTSUTURE
197	30	Cx 24	Fio de sutura agulhado Nylon 5-0	RS 42,75	RS 1.282,50	PLASTSUTURE
198	30	Cx 24	Fio de sutura agulhado Nylon 6-0	RS 42,75	RS 1.282,50	PLASTSUTURE
199	150	Cx 24	Fio de sutura agulhado Seda 3-0	RS 42,75	RS 6.412,50	PLASTSUTURE
200	100	Cx 24	Fio de sutura agulhado Seda 4-0	RS 42,75	RS 4.275,00	PLASTSUTURE
201	300	unidades	Fio dental com 100 m	RS 1,88	RS 564,00	TOPZ
202	4	Rolo	Fita para confecção de bandas ortodônticas * Ref. 40.91.003	RS 11,00	RS 44,00	GN INJECTA
203	150	Frasco 475 ml	Fixador para rx odontológico pronto para uso	RS 5,48	RS 822,00	WORLD FIX
254	500	unidade	Pinó de fibra de vidro-Compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica	RS 50,39	RS 25.195,00	MAQUIRA
255	500	unidade	Pinos de resina acrílica para confecção de núcleos	RS 18,19	RS 9.095,00	MAQUIRA
256	150	Pote com 100 unidades	Ponta aplicadora para agente de união, tipo microbrush, fino.	RS 11,84	RS 1.776,00	CICLO MED
257	20	unidade	Ponta diamantada 1064 (para prótese)	RS 7,24	RS 144,80	3R
258	20	unidade	Ponta diamantada 1065 (para prótese)	RS 7,24	RS 144,80	3R
259	20	unidade	Ponta diamantada 1190F (para prótese)	RS 7,24	RS 144,80	3R
260	20	unidade	Ponta diamantada 2135F (para prótese)	RS 7,24	RS 144,80	3R
261	20	unidade	Ponta diamantada 2158 (para prótese)	RS 23,87	RS 477,40	3R
262	20	unidade	Ponta diamantada 2214 (para prótese)	RS 7,23	RS 144,60	3R
263	20	unidade	Ponta diamantada 2215 (para prótese)	RS 7,23	RS 144,60	3R
264	20	unidade	Ponta diamantada 30100 (para prótese)	RS 7,23	RS 144,60	3R
265	20	unidade	Ponta diamantada 3022 (para prótese)	RS 7,23	RS 144,60	3R
266	20	unidade	Ponta diamantada 3053 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
267	20	unidade	Ponta diamantada 3069 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
268	20	unidade	Ponta diamantada 3070 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
269	20	unidade	Ponta diamantada 3097 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
270	20	unidade	Ponta diamantada 3099 (para prótese)	RS 7,32	RS 146,40	3R
271	20	unidade	Ponta diamantada 3099 G (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
272	20	unidade	Ponta diamantada 3118 (para prótese)	RS 7,32	RS 146,40	3R
273	20	unidade	Ponta diamantada 3118F (para prótese)	RS 7,32	RS 146,40	3R
274	20	unidade	Ponta diamantada 3131 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
275	20	unidade	Ponta diamantada 3145 (para prótese)	RS 7,33	RS 146,60	3R
276	20	unidade	Ponta diamantada 3168 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
277	20	unidade	Ponta diamantada 3203 (para prótese)	RS 7,32	RS 146,40	3R
278	20	unidade	Ponta diamantada 3215 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
279	20	unidade	Ponta diamantada 3216 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
280	20	unidade	Ponta diamantada 3228 (para prótese)	RS 7,32	RS 146,40	3R
281	20	unidade	Ponta diamantada 4137F (para prótese)	RS 7,32	RS 146,40	3R
282	20	unidade	Ponta diamantada 4138 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
283	20	unidade	Ponta diamantada 4142 (para prótese)	RS 8,34	RS 166,80	3R
284	20	unidade	Ponta diamantada MF 3098 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R

285	20	unidade	Ponta diamantada 1066 (para prótese)	RS 6,32	RS 126,40	3R
286	20	unidade	Ponta diamantada 4137 (para prótese)	RS 7,32	RS 146,40	3R
287	100	unidade	PPA 10 mini (grossa)	RS 55,17	RS 5.517,00	VIGODENT
288	100	unidade	PPA 20 mini (média)	RS 55,17	RS 5.517,00	VIGODENT
289	100	unidade	PPA 30 mini (fina)	RS 55,17	RS 5.517,00	VIGODENT
290	150	unidade	Reembasador provisório - Resina macia para reembasamento provisório pó 40g e líquido 40ml, com ou sem glaze	RS 80,39	RS 12.058,50	LOHCUS
291	50	1.000ml	Resina acrílica auto-polimerizável, líquido	RS 59,77	RS 2.988,50	ADITEK
292	50	78g	Resina acrílica auto-polimerizável, pó cor 62	RS 13,67	RS 683,50	ADITEK
293	100	78g	Resina acrílica auto-polimerizável, pó cor 66	RS 13,67	RS 1.367,00	ADITEK
294	100	78g	Resina acrílica auto-polimerizável, pó cor 67	RS 13,67	RS 1.367,00	ADITEK
295	50	78g	Resina acrílica auto-polimerizável, pó cor 69	RS 13,67	RS 683,50	ADITEK
296	200	220g	Resina acrílica auto-polimerizável, pó incolor	RS 23,88	RS 4.776,00	ADITEK
297	200	220g	Resina acrílica auto-polimerizável, pó rosa	RS 29,40	RS 5.880,00	ADITEK
298	100	tubo 4g	Resina fotopolimerizável A1	RS 63,45	RS 6.345,00	APPLIC
299	200	tubo 4g	Resina fotopolimerizável A2	RS 44,13	RS 8.826,00	APPLIC
300	150	tubo 4g	Resina fotopolimerizável A3	RS 44,13	RS 6.619,50	APPLIC
301	100	tubo 4g	Resina fotopolimerizável A3,5	RS 44,13	RS 4.413,00	APPLIC
302	50	tubo 4g	Resina fotopolimerizável A4	RS 44,13	RS 2.206,50	APPLIC
303	150	tubo 4g	Resina fotopolimerizável B1	RS 31,99	RS 4.798,50	APPLIC
304	100	tubo 4g	Resina fotopolimerizável B2	RS 31,99	RS 3.199,00	APPLIC
305	100	tubo 4g	Resina fotopolimerizável B3	RS 31,99	RS 3.199,00	APPLIC
306	200	tubo 4g	Resina fotopolimerizável C2	RS 31,99	RS 6.398,00	APPLIC
307	100	tubo 4g	Resina fotopolimerizável C3	RS 31,99	RS 3.199,00	APPLIC
308	50	tubo 4g	Resina fotopolimerizável C4	RS 31,99	RS 1.599,50	APPLIC
309	150	475 ml	Revelador de rx odontológico pronto para uso	RS 7,33	RS 1.099,50	RAYTEC
510	20	unidade	Lixeira de plástico, com tampa e pedal, 15l	RS 18,63	RS 372,60	JUNDIAÍ
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 207.417,86</b>		

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **RS 207.417,86 (duzentos e sete mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)** considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata devida ser publicada em forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, designados no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 13630/2013 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,

87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 11 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge

D G FARMA PRODUTO HOSPITALAR  
LTDA-ME

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº: